



Transforma Cachoeiro estreia com 9 mil atendimentos no Village



O primeiro mutirão de serviços públicos do programa Transforma Cachoeiro, realizado no

último sábado (28), no bairro Village da Luz, teve, aproximadamente, 9 mil atendimentos. O evento,

que aconteceu na praça Dom Luiz Gonzaga Peluso, contou com a participação de 300 voluntários. **p. 3**



Secretaria de Cultura democratiza apoio a festas populares em Cachoeiro **p. 3**



Brasão do município de Cachoeiro é reformulado **p. 4**



Estação Cidadania “Sérgio Sampaio” abre biblioteca e recebe eventos culturais **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Transforma Cachoeiro estreia com 9 mil atendimentos no Village da Luz

O primeiro mutirão de serviços públicos do programa Transforma Cachoeiro, realizado no último sábado (28), no bairro Village da Luz, teve, aproximadamente, 9 mil atendimentos. O evento, que aconteceu na praça Dom Luiz Gonzaga Peluso, contou com a participação de 300 voluntários, entre representantes das secretarias, de órgãos e autarquias municipais e de instituições parceiras.

O trabalho na região do Village da Luz – que abrangeu, também, bairros como Bom Pastor, Fé e Raça, Rubem Braga e Novo Parque – teve início 15 dias antes do evento. Com isso, 35 vias públicas receberam obras de pavimentação, patrolamento, drenagem, tapa-buracos e demais intervenções em infraestrutura, com aplicação de 114 toneladas de massa asfáltica e 1.175 toneladas de saibro. Ações de limpeza urbana e troca de lâmpadas de postes por toda a região também foram reforçadas.

Os serviços mais procurados durante o mutirão foram os da área de saúde: 1.643 atendimentos. Centenas de pessoas aproveitaram para fazer testes rápidos, colocar a vacinação em dia ou receber atendimento clínico, psicológico, odontológico e nutricional, dentre diversos outros.

“Eu gostei muito desse programa, em especial, a parte da saúde, porque muitos exames que a gente custa a conseguir, aqui, estamos conseguindo fazer na hora e, ainda, pegar o resultado. O atendimento foi muito rápido, melhor do eu esperava”, afirmou Angelina Pinheiro Saldanha, moradora do Village da Luz.

Carteira de Identidade

Outro serviço bastante procurado foi o de

emissão de Carteira de Identidade. Foram 132 pedidos de RG atendidos; 116 pré-agendamentos para atendimento posterior de pessoas com problemas de documentação na ocasião e 60 encaminhamentos para pessoas que não possuíam certidões.

“A fila andou muito rápido e os atendentes nos trataram muito bem. Estou muito satisfeito de conseguir fazer o RG das minhas filhas aqui no meu bairro, porque é muito mais demorado fora daqui e é mais difícil ter disponibilidade para ir fazer”, comemorou Ilton Cesar Moreira, outro morador do Village.

Esporte e Lazer

O mutirão também teve como destaque a realização de diversas atividades lúdicas, recreativas e esportivas. “Uma ação maravilhosa para as crianças, muito organizada e divertida. Eu também aproveitei, fiz exames de glicose, medi a pressão. Fico feliz com essa ação”, destacou o morador Mário Félix.

A prefeitura ainda realizou melhorias nos espaços de esporte e lazer da região. A praça Dom Luiz Gonzaga foi revitalizada, incluindo intervenções na quadra de esportes e na academia ao ar livre, além de instalação de playground para crianças. No bairro Novo Parque, um campo de futebol, desativado há anos, é recuperado – foi realizada a drenagem e serão colocados 4 mil metros quadrados de grama nas próximas semanas. No Village, uma quadra de esportes de areia está sendo erguida.

“O Transforma Cachoeiro visa à melhoria permanente das comunidades que necessitam de



Os serviços mais procurados durante o mutirão foram os da área de saúde

um apoio maior do poder público. O evento de sábado foi fundamental, porque as pessoas têm a possibilidade de acessar vários serviços de maneira rápida e prática, num mesmo lugar. Mas o trabalho começou antes do mutirão e seguirá depois dele”, afirma o secretário municipal de Modernização e Análise de Custos, Alexandre da Vitória.

“É muito gratificante ver a felicidade no rosto das pessoas e saber que esse programa visa ao bem-estar social não somente a curto prazo. No final de outubro, realizaremos mais uma edição. O trabalho seguirá pelo município”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Secretaria de Cultura democratiza apoio a festas populares em Cachoeiro

Neste ano, o município de Cachoeiro ganhou um novo instrumento de incentivo à realização de festas tradicionais e da cultura popular. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) tem garantido às comunidades da cidade e do interior a possibilidade de participarem de chamamento público para requererem apoio financeiro para eventos, com potencial turístico, que contribuam para promoção, valorização e preservação do patrimônio cultural.

Entre abril e setembro, cinco comunidades foram contempladas com patrocínio municipal. O evento mais recente foi a 4ª Festa Agrosantafê, realizado na localidade de Santa Fé de Cima, neste fim de semana, com atividades culturais, encontro de trilheiros, cavalgada e outras atrações.

“Essa colaboração da prefeitura nos ajudou bastante, porque conseguimos investir em tendas e banheiros químicos”, afirma a presidente da associação agrícola de Santa Fé de Cima, Rosinês Fávoro.

Também neste mês, teve apoio da Semcult, via

edital, a 4ª Festa da Primavera de Salgadinho, em Soturno. “A festa foi incrível. Tivemos artistas muito bons, além de apresentação das rainhas de Soturno e as tradicionais barracas de comida. Acredito que cerca de 3600 pessoas compareceram ao evento. Eu só tenho a agradecer o apoio da prefeitura para a realização dessa festa linda”, afirma o presidente da associação de moradores de Salgadinho, Paulo Grola.

Já em abril, foram realizadas a tradicional festa em homenagem a Nossa Senhora da Penha, na comunidade de Alto São Vicente, e a festa do bairro Nossa Senhora da Glória.

Em julho, o distrito de Pacotuba realizou a 5ª Festbanca, na localidade de Banca de Areia. Participaram do evento cerca de 5500 pessoas, que teve como atrações: concurso de cavalo, shows musicais, cavalgada, almoço comunitário e sorteios.

“A festa recebeu muitos elogios, tanto pela estrutura que foi montada quanto pelas atrações e momentos de lazer que proporcionamos ao público. A prefeitura deu uma ótima contribuição

para a realização do nosso evento e utilizamos da melhor forma, garantindo cadeiras, mesas, tendas e banheiros químicos. Tudo isso contribuiu para o sucesso da festa”, afirma o presidente da associação de produtores de Banca de Areia, Jacinto Natal Spoladore.

Em outubro, acontecerá, ainda, mais uma festa com o apoio da Semcult. O evento será em Burarama, nos dias 11, 12 e 13.

“O edital de apoio a festas populares é uma ferramenta de gestão isonômica e democrática para o aporte de recursos da administração pública. É importante dizer que os benefícios se desdobram. As associações precisam se regularizar para pleitear o apoio e, com isso, também colaboramos para uma maior regularidade das entidades representativas das comunidades”, ressalta a secretária de Cultura e Turismo do município, Fernanda Martins.

Para 2020, a Semcult lançará um novo edital de apoio, com possibilidade de contemplar até 15 eventos com aportes de R\$ 5.000 e até cinco eventos com aportes de R\$ 10.000.

Brasão do município de Cachoeiro é reformulado

O município de Cachoeiro de Itapemirim adota, a partir desta terça-feira (1º), uma versão reformulada de seu brasão. Com formas mais orgânicas e seguindo as regras da heráldica, ela preserva os principais elementos do modelo anterior.

O atual brasão tem 36 anos de uso. Criado em 1982, ele não acompanhou as necessidades de usos criadas pelas novas tecnologias, como a internet, nem se adaptou às novas demandas de uso em diversos materiais. Por isso, algumas mudanças foram feitas, tendo como focos o tradicionalismo, o minimalismo e uma aplicabilidade eficiente.

Entre elas, destacam-se o uso de uma coroa de cinco torres cinza, em vez de sete, seguindo as regras heráldicas; o contorno mais simplificado dos ramos de café; os símbolos da cidade foram redesenhados e o nome “Cachoeiro” foi retirado. Agora, constará completo (Cachoeiro de Itapemirim) como um complemento que seguirá abaixo do brasão.

Para facilitar o uso da versão reformulada, a Subsecretaria de Publicidade e Propaganda vai disponibilizá-la para download em três formatos, a partir desta terça, no site da prefeitura, no endereço www.cachoeiro.es.gov.br/a-cidade/hino-bandeira-brasao.



Nova versão preserva elementos da anterior, dando-lhes contornos mais orgânicos.

O que significam os símbolos do brasão?

Os ramos de café significam a riqueza agrícola da região. Dentre os símbolos que compõem a parte interna do escudo, estão os três monólitos que representam o setor de rochas. A engrenagem ou roda dentada significa a força industrial do

município. O desenho da parte inferior esquerda, sem esfera, é uma cabeça de boi estilizada, significando a pecuária. Considerando-se a esfera, vê-se uma figura humana estilizada, significando o povo. A pena, em desenho geométrico, significa a cultura e as letras cachoeirenses.



Cachoeiro terá “Cãominhada” no próximo domingo (6)

Conduzidos por seus donos, cães e gatos de estimação participarão de uma “Cãominhada”, no próximo domingo (6), na área central de Cachoeiro. A atividade faz parte da comemoração da Semana Municipal de Proteção Animal e tem como objetivo sensibilizar a população sobre assuntos como maus-tratos e abandono de animais.

A caminhada terá concentração em frente ao Museu Ferroviário, às 8h. De lá, os participantes seguirão para a Praça Jerônimo Monteiro. Parceira do evento, a Faculdade Multivix disponibilizará, no local, veterinários para orientações e consultas gratuitas.

O evento ainda será uma boa oportunidade para quem deseja ter um animalzinho de estimação. É que, na praça, acontecerá uma feira de adoção, com animais de ONGs da cidade e da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ). Para adotar, basta levar comprovante de residência e documento com foto. Além disso, serão distribuídos brindes e amostras de ração e a Polícia Ambiental dará orientações sobre maus-tratos de animais e suas consequências.

O evento é organizado pelas secretarias municipais

de Esporte e Lazer (Semesp), de Saúde (Semus) e Meio Ambiente (Semma).

“A ‘Cãominhada’ é um evento divertido e de conscientização. É uma maneira de melhorar a socialização dos pets; de trazer benefícios à saúde do pet e de seus donos; e de alertar a população sobre a proteção animal. Com o alinhamento das secretarias e dos diversos parceiros, teremos um domingo agradável e de oferta de serviços”, comenta a secretária de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

“É um momento de chamarmos a atenção de toda a sociedade para a importância de não permitirmos os maus-tratos a esses seres tão indefesos”, complementa a secretária de Meio Ambiente, Andressa Colombiano.

Inscrição por aplicativo

As inscrições para o evento são gratuitas e já podem ser realizadas por meio do aplicativo “Nosso Esporte Cachoeiro”. Para quem ainda não tem o app, basta acessar a loja virtual do celular, pesquisar “Nosso Esporte Cachoeiro” e fazer a instalação. Após a execução do programa, na página inicial, será solicitada a criação de um cadastro (login e senha)

que facilita a inscrição nas atividades esportivas do município. Para se inscrever na “Cãominhada”, clique em agenda esportiva, selecione o evento e finalize a inscrição. Os 100 primeiros inscritos ganharão uma bandana do evento.

Dicas para participação

Para um passeio seguro, é indicado levar os cães de coleira, água para os animais, saquinho para recolher fezes e focinheira, se necessário.



Além da caminhada, haverá feira de adoção de cachorros e gatos

Estação Cidadania “Sérgio Sampaio” abre biblioteca e recebe eventos culturais

Cachoeiro ganhou mais uma biblioteca pública. Ela fica na Estação Cidadania – Cultura (ECC) “Sérgio Sampaio”, no bairro Ruy Pinto Bandeira, e já conta com um acervo de mais de 2.500 livros, a maior parte deles disponível para empréstimo.

A nova biblioteca tem o nome de “Roney Argeu Moraes”, em homenagem ao jornalista, psicanalista e ex-presidente da Academia Cachoeirense de Letras (ACL), falecido em 2017.

No espaço, os leitores encontram títulos de literatura brasileira e estrangeira, de autoajuda, de cunho religioso e filosófico, além de livros de pesquisa e de personalidades locais, representantes de Cachoeiro e do Estado.

Para ter acesso ao serviço de empréstimo, o usuário deve se cadastrar, pessoalmente, na biblioteca, sendo necessário apresentar documento pessoal com foto e comprovante de residência. Menores de 14 anos devem estar acompanhados do responsável. Cada leitor pode levar, para casa, um livro, com prazo de 10 dias para leitura e devolução.

Administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), o espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Atividades culturais

Nomeada Sérgio Sampaio em tributo ao músico cachoeirense de renome nacional que viveu de 1947 a 1994, a ECC também abriga oficinas artísticas de máscaras e esculturas em telas, de teatro e de dança – todas com vagas esgotadas, no momento.

Além disso, recebe eventos culturais. Neste mês, por exemplo, o Cinetrato “Carlos



Leitores já podem efetuar cadastro na biblioteca para empréstimos de livros

Eduardo da Corte Imperial”, que integra a ECC e foi batizado em homenagem ao artista cachoeirense Carlos Imperial (1935-1992), recebeu a visita de mais de 300 alunos da escola “Eliseu Lofego”.

Os estudantes conheceram o projeto de educação patrimonial “Charolas Quadro a Quadro” que ensina, de forma lúdica, sobre a história da Charola de São Sebastião, uma expressão da cultura popular presente em algumas comunidades do município, como na região de Burarama. Os alunos ainda participaram de atividades do projeto “Aquarela Natural”, em que artistas ensinaram a fabricação sustentável de tinta de argila. Os dois projetos

contam com o apoio do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura).

“A Estação Cidadania – Cultura é uma bela proposta de gestão compartilhada entre setor público e sociedade organizada. Esperamos que a comunidade se beneficie dos serviços deste grande espaço democrático”, afirma a secretária de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Outros serviços

Com cerca de 3 mil metros quadrados, a ECC ainda conta com quadra coberta, bicicletário, playground, pista no entorno para caminhada, além de espaços para telecentro e Centro de Referência de Assistência Social (Cras).



**Seja um consumidor bem-informado:
conheça o PROCON!**

O PROCON é responsável por proteger e defender os direitos dos consumidores, buscando o equilíbrio nas relações de consumo. O órgão esclarece, conscientiza, informa e assessora os cidadãos sobre seus direitos e deveres como consumidores.

 **(28) 3155-5262**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 01 de outubro de 2019 - nº 5917

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7725

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7565, DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos itens COROA-MURAL e LISTEL (faixa) constantes do artigo 1º da Lei nº 7565, de 02/05/2018, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Coroa-mural: Se encontra na parte superior do brasão, significando o status de localidade municipal;

(...)

Listel (faixa): Figura logo abaixo do escudo, com a data de emancipação do município inscrita dentro do listel, 25 DE MARÇO DE 1867, e abaixo, fora do listel em duas linhas, como complemento do brasão, o nome Cachoeiro de Itapemirim;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o desenho do Brasão de Armas, sendo a representação visual estabelecida conforme estudo elaborado pela Subsecretaria de Marketing da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei nº 7565/2018.

Art. 4º Em observância ao Princípio da Economicidade, a substituição do brasão anterior e a aplicação do Brasão de Armas ora instituído, se dará, gradativamente, no prazo de até 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Lei, nos uniformes escolares, no fardamento da guarda municipal, nos sites oficiais, nos impressos oficiais, nas propagandas e placas publicitárias, nos veículos oficiais, nos bens móveis e imóveis do município e em

outros meios que vierem a utilizar o referido brasão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 7726

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “g” do inciso III do artigo 17, da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 17. (...)

(...)

III – (...)

(...)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<p>VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal</p> <p>JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR Vice – Prefeito</p>	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com</p>	
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

g) *Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG;*

(...)"

Art. 2º As alíneas “h” e “j” do inciso IV do artigo 17, da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, ficam alteradas, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 17. (...)

(...)

IV – (...)

(...)

h) *À Secretaria Municipal de Segurança:*
- Conselho Municipal de Segurança.

(...)

j) *À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:*
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Conselho do Plano Diretor Municipal;
- Conselho Municipal de Transportes e Tarifas;
- Conselho Municipal de Trânsito.

(...)"

Art. 3º O parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as unidades administrativas que compreendem à estrutura da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, passa a vigorar com alteração em seus incisos VIII e XII e acrescido dos incisos XXIV a XXVII, conforme a seguir:

“Art. 24. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

VIII – *Gerência de Sistemas de Informação;*

(...)

XII – *Gerência Adjunta de Pagamento;*

(...)

XXIV – *Gerência Adjunta de Tecnologia da Informação;*

XXV – *Gerência do Diário Oficial;*

XXVI – *Coordenação de Contratos e Convênios;*

XXVII – *Coordenação do Diário Oficial.”*

Art. 4º O parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as unidades administrativas que compreendem à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, passa a vigorar acrescido do inciso XLIX, conforme a seguir:

“Art. 27. (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

XLIX – *Gerência do Programa Saúde da Família.”*

Art. 5º O artigo 29 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVI a XXIX, conforme a seguir:

“Art. 29. (...)

(...)

XXVI - *Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de trânsito na forma da Lei;*

XXVII - *Promover a concepção de bases de dados que forneçam informações para o planejamento de trânsito e para suporte à análise, à previsão e ao monitoramento do trânsito em geral;*

XXVIII - *Estabelecer, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, diretrizes, objetivando o controle e a fiscalização do trânsito, firmando convênio com os órgãos de segurança estadual e federal, quando necessário;*

XXIX - *Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização de trânsito nos termos da legislação em vigor.”*

Art. 6º O parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as unidades administrativas que compreendem à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII a XXIV, conforme a seguir:

“Art. 29. (...)

<p>(...)</p> <p><i>Parágrafo único. (...)</i></p> <p>(...)</p> <p><i>XVII - Subsecretaria de Trânsito;</i></p> <p><i>XVIII - Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito;</i></p> <p><i>XIX - Gerência de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração;</i></p> <p><i>XX - Gerência de Tráfego;</i></p> <p><i>XXI - Gerência de Educação de Trânsito;</i></p> <p><i>XXII – Coordenação de Controle de Infrações e Recursos;</i></p> <p><i>XXIII – Coordenação de Sinalização da Malha Viária;</i></p> <p><i>XXIV – Coordenação de Sinalização Semafórica.”</i></p> <p>Art. 7º O artigo 31 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, conforme a seguir:</p> <p><i>“Art. 31. (...)</i></p> <p>(...)</p> <p><i>XVIII – Promover ações de fomento à utilização do Aeroporto Municipal bem como ações, programas e projetos que tenham como objetivo à expansão de suas atividades e instalações, além da manutenção dos contatos entre os órgãos da aviação civil e as agências de regulação de modo a viabilização permanente de suas atividades.”</i></p> <p>Art. 8º O parágrafo único do artigo 31 da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as unidades administrativas que compreendem à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, passa a vigorar acrescido do inciso XV, conforme a seguir:</p> <p><i>“Art. 31. (...)</i></p> <p>(...)</p> <p><i>Parágrafo único. (...)</i></p> <p>(...)</p> <p><i>XV – Gerência do Aeroporto Municipal.”</i></p> <p>Art. 9º A seção XV, o artigo 32 e seu parágrafo único, da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:</p> <p style="text-align: center;">“SEÇÃO XV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</p> <p><i>Art. 32. São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Segurança:</i></p>	<p><i>I - Promover, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, a implementação de políticas públicas de prevenção a violência e ações de promoção da segurança pública com ênfase nas políticas sociais e na promoção da cidadania e dos direitos humanos;</i></p> <p><i>II - Planejar, coordenar e gerenciar as atividades da guarda civil municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/14;</i></p> <p><i>III - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais na forma da Lei;</i></p> <p><i>IV - Estabelecer parcerias com os órgãos de segurança estadual e federal, visando o planejamento de ações integradas no Município;</i></p> <p><i>V - Contribuir para a prevenção e diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais de cidadania;</i></p> <p><i>VI - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança;</i></p> <p><i>VII - Administrar e coordenar a nível municipal as ações de Defesa Civil;</i></p> <p><i>VIII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:</i></p> <p><i>I - Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;</i></p> <p><i>II - Corregedoria da Guarda Civil Municipal;</i></p> <p><i>III - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil;</i></p> <p><i>IV - Subsecretaria da Guarda Civil Municipal;</i></p> <p><i>V – Gerência Adjunta de Segurança;</i></p> <p><i>VI - Gerência de Vistoria e Infraestrutura;</i></p> <p><i>VII - Gerência de Prevenção e Mobilização;</i></p> <p><i>VIII - Gerência de Segurança e Inspeção;</i></p> <p><i>IX - Gerência de Prevenção Escolar;</i></p> <p><i>X - Gerência de Planejamento Operacional, Ensino e Formação;</i></p> <p><i>XI - Gerência de Logística;</i></p> <p><i>XII - Gerência de Videomonitoramento;</i></p> <p><i>XIII - Gerência Administrativa.”</i></p> <p>Art. 10. O parágrafo único do artigo 33, da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre as unidades administrativas que compreendem à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, fica alterado em seu inciso VII e acrescido do inciso XI, conforme a seguir:</p> <p><i>“Art. 33. (...)</i></p>
--	--

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

VII – Coordenação de Turismo Rural e Fomento Econômico;

(...)

XI – Subsecretaria de Turismo.”

Art. 11. O inciso III do artigo 30, o inciso IV do artigo 36 e os incisos I e III do artigo 37, ambos da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 30. (...)

(...)

III – Desenvolver projetos de áreas verdes em vias públicas, parques, jardins e áreas de lazer, além de realizar atividades relativas aos serviços de arborização, poda e supressão de árvores, nos termos da política municipal;

(...)

Art. 36. (...)

(...)

IV – Realizar manutenção, reparos e obras de pequeno porte, relativos ao sistema viário, drenagem e equipamentos públicos municipais, bem como conservar as vias urbanas, promovendo a limpeza de bueiros e da rede de drenagem pluvial;

(...)

Art. 37. (...)

I – Realizar atividades relativas aos serviços urbanos, executando os serviços de limpeza, de manutenção de praças, parques e jardins, nos termos da política municipal;

(...)

III – Administrar e organizar o planejamento das ações voltadas à limpeza das vias urbanas do Município;

(...)”

Art. 12. Alterar o quadro constante do Anexo I da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, onde consta “*Secretário Municipal de Segurança e Trânsito*” passe a constar “***Secretário Municipal de Segurança***”.

Art. 13. O quadro constante do Anexo II – B da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre a relação dos cargos de provimento em comissão ordenados por padrões e níveis de vencimentos, passa a vigorar acrescido de 03 (três) cargos de Gerente Adjunto, conforme segue:

*“ANEXO II - B**a que se refere o caput do Art. 47*

CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	VALOR
(...) Gerente Adjunto de Pagamento Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação Gerente Adjunto de Segurança	C 1	RS 3.200,00
(...)	(...)	(...)

“

Art. 14. O quadro constante do Anexo III da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõe sobre o quantitativo geral dos cargos de provimento em comissão, passa a vigorar acrescido de 01 (um) cargo de Subsecretário, (03) três cargos de Gerente Adjunto, 02 (dois) cargos de Gerente e 02 (dois) cargos de Coordenador de Área, ficando criados a partir da entrada em vigor desta Lei, alterando assim o total parcial e geral, conforme segue:

*“ANEXO III**a que se refere o caput do Art. 47****QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO***

CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
(...)	(...)	(...)
Subsecretário / Procurador Geral Adjunto	CE 3	41
(...)	(...)	(...)
		110
(...)	(...)	(...)
Gerente Adjunto de Pagamento	C 1	01
Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação	C 1	01
Gerente Adjunto de Segurança	C 1	01
		10
Gerente	C 2	183
(...)	(...)	(...)
Coordenador de Área	C 4	109
(...)	(...)	(...)
		438
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		558

“

Art. 15. Os quadros constantes do Anexo IV da Lei nº 7.516, de 04/12/2017, que dispõem sobre a distribuição do quantitativo de cargos de provimento em comissão por unidades administrativas, em especial com relação à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, à Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, passam a vigorar conforme a seguir:

"ANEXO IV

a que se refere o § 1º do Art. 47

DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADES
ADMINISTRATIVAS

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Coordenador Executivo de Compras Governamentais	CE 2
1	Subsecretário de Gestão Administrativa	CE 3
1	Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos	CE 3
1	Gerente Adjunto de Pagamento	C 1
1	Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação	C 1
1	Gerente de Compra Direta	C 2
1	Gerente de Licitação	C 2
1	Gerente de Apoio Logístico	C 2
1	Gerente de Contratos, Convênios e Atos Oficiais	C 2
1	Gerente do Diário Oficial	C 2
1	Gerente de Sistemas de Informação	C 2
1	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	C 2
1	Gerente da Escola do Servidor	C 2
1	Gerente de Gestão de Servidor	C 2
1	Gerente de Segurança e Medicina do Trabalho	C 2
1	Gerente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	C 2
1	Gerente de Direitos e Vantagens	C 2
1	Gerente de Recrutamento, Seleção e Admissão	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador do Arquivo Público	C 4
1	Coordenador do Protocolo	C 4
1	Coordenador dos Atos Oficiais	C 4
1	Coordenador de Contratos e Convênios	C 4
1	Coordenador do Diário Oficial	C 4
1	Coordenador do Almoxarifado	C 4
1	Coordenador do Patrimônio Mobiliário	C 4
1	Coordenador do Patrimônio Imobiliário	C 4
27		

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3
1	Subsecretário de Assistência e Vigilância em Saúde	CE 3
1	Subsecretário de Atenção Primária	CE 3
1	Gerente Adjunto do Fundo Municipal de Saúde	C 1
1	Gerente Adjunto de Assistência em Saúde	C 1
1	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	C 1
1	Gerente Financeiro e de Controle de Custos	C 2
1	Gerente Contábil e de Execução Orçamentária	C 2
1	Gerente de Compras	C 2

1	Gerente Administrativo	C 2
1	Gerente de Recursos Humanos	C 2
1	Gerente de Transportes	C 2
1	Gerente de Suprimentos e Patrimônio	C 2
1	Gerente de Assistência Farmacêutica	C 2
1	Gerente da Policlínica Municipal	C 2
1	Gerente de Serviços de Referência	C 2
1	Gerente de Urgências	C 2
1	Gerente de Vigilância Epidemiológica	C 2
1	Gerente de Vigilância Sanitária	C 2
1	Gerente de Vigilância Ambiental	C 2
1	Gerente de Saúde do Trabalhador	C 2
1	Gerente de Unidades de Saúde	C 2
1	Gerente de Políticas de Saúde	C 2
1	Gerente de Saúde Bucal	C 2
1	Gerente de Regulação	C 2
1	Gerente do Programa Saúde da Família	C 2
1	Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria	C 2
1	Gerente de Ouvidoria Municipal da Saúde	C 2
1	Coordenador de Contratos e Convênios	C 4
1	Coordenador de Suporte de Informática	C 4
1	Coordenador de Apoio ao Conselho	C 4
1	Coordenador de Almoxarifado	C 4
1	Coordenador de Patrimônio	C 4
1	Coordenador do Laboratório de Patologia Clínica	C 4
1	Coordenador do Centro Regional de Infectologia Abel Santana - CRIAS	C 4
1	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-AD	C 4
1	Coordenador do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF	C 4
3	Coordenador de Unidades de Pronto Atendimento	C 4
1	Coordenador de Fiscalização	C 4
1	Coordenador de Controle de Zoonoses	C 4
1	Coordenador de Controle de Vetores	C 4
1	Coordenador de Fatores Ambientais	C 4
1	Coordenador de Saúde Mental	C 4
1	Coordenador de Imunização	C 4
1	Coordenador de Combate à Tuberculose e Hanseníase	C 4
1	Coordenador de Saúde da Mulher e da Criança	C 4
1	Coordenador de Saúde do Idoso e Hipertensão	C 4
1	Coordenador de Prevenção Odontológica	C 4
1	Coordenador de Especialidades Odontológicas	C 4
51		

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Planejamento Urbano	CE 3
1	Subsecretário de Controle Urbano	CE 3
1	Subsecretário de Trânsito	CE 3
1	Gerente de Geoprocessamento	C 2
1	Gerente de Mobilidade Urbana	C 2

1	Gerente de Habitação	C 2
1	Gerente de Regularização Fundiária	C 2
1	Gerente de Planejamento Urbano	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Transportes	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Obras	C 2
1	Gerente de Fiscalização de Posturas	C 2
1	Gerente de Licenciamento	C 2
1	Gerente de Fiscalização e Operação de Trânsito	C 2
1	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração	C 2
1	Gerente de Tráfego	C 2
1	Gerente de Educação de Trânsito	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador dos Fiscais de Transportes	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Obras	C 4
1	Coordenador dos Fiscais de Posturas	C 4
1	Coordenador de Licenciamento	C 4
1	Coordenador de Controle de Infrações e Recursos	C 4
1	Coordenador de Sinalização da Malha Viária	C 4
1	Coordenador de Sinalização Semafórica	C 4
24		

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Desenvolvimento Econômico	CE 3
1	Subsecretário de Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo	CE 3
1	Subsecretário de Trabalho e Rendas	CE 3
1	Gerente de Indústria, Comércio e Serviços	C 2
1	Gerente de Logística dos Grandes Projetos	C 2
1	Gerente de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	C 2
1	Gerente do Centro de Apoio à Micro e Pequena Empresa	C 2
1	Gerente de Trabalho e Emprego	C 2
1	Gerente de Geração de Rendas	C 2
1	Gerente do Aeroporto Municipal	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Qualificação Profissional	C 4
1	Coordenador de Inclusão Profissional	C 4
1	Coordenador de Artesanato	C 4
1	Coordenador de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	C 4
15		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	C 1
1	Corregedor da Guarda Civil Municipal	C 1
1	Coordenador Executivo de Defesa Civil	CE 2
1	Subsecretário da Guarda Civil Municipal	CE 3
1	Gerente Adjunto de Segurança	C 1

1	Gerente de Vistoria e Infraestrutura	C 2
1	Gerente de Prevenção e Mobilização	C 2
1	Gerente de Segurança e Inspeção	C 2
1	Gerente de Prevenção Escolar	C 2
1	Gerente de Planejamento Operacional, Ensino e Formação	C 2
1	Gerente de Logística	C 2
1	Gerente de Videomonitoramento	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
13		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Padrão
1	Subsecretário de Cultura	CE 3
1	Subsecretário de Turismo	CE 3
1	Gerente de Turismo	C 2
1	Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial	C 2
1	Gerente de Infraestrutura e Equipamentos	C 2
1	Gerente de Centros Culturais	C 2
1	Gerente Administrativo	C 2
1	Coordenador de Turismo Rural e Fomento Econômico	C 4
1	Coordenador de Artes	C 4
1	Coordenador de Patrimônio Imaterial	C 4
5	Coordenador de Equipamentos Culturais	C 4
15		

(...)"

Art. 16. Os organogramas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passam a vigorar conforme anexo da presente Lei.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a agregar, remanejar ou alterar vinculação, competência, denominação das unidades administrativas e cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, através de Decreto, desde que não resultem em aumento de despesas.

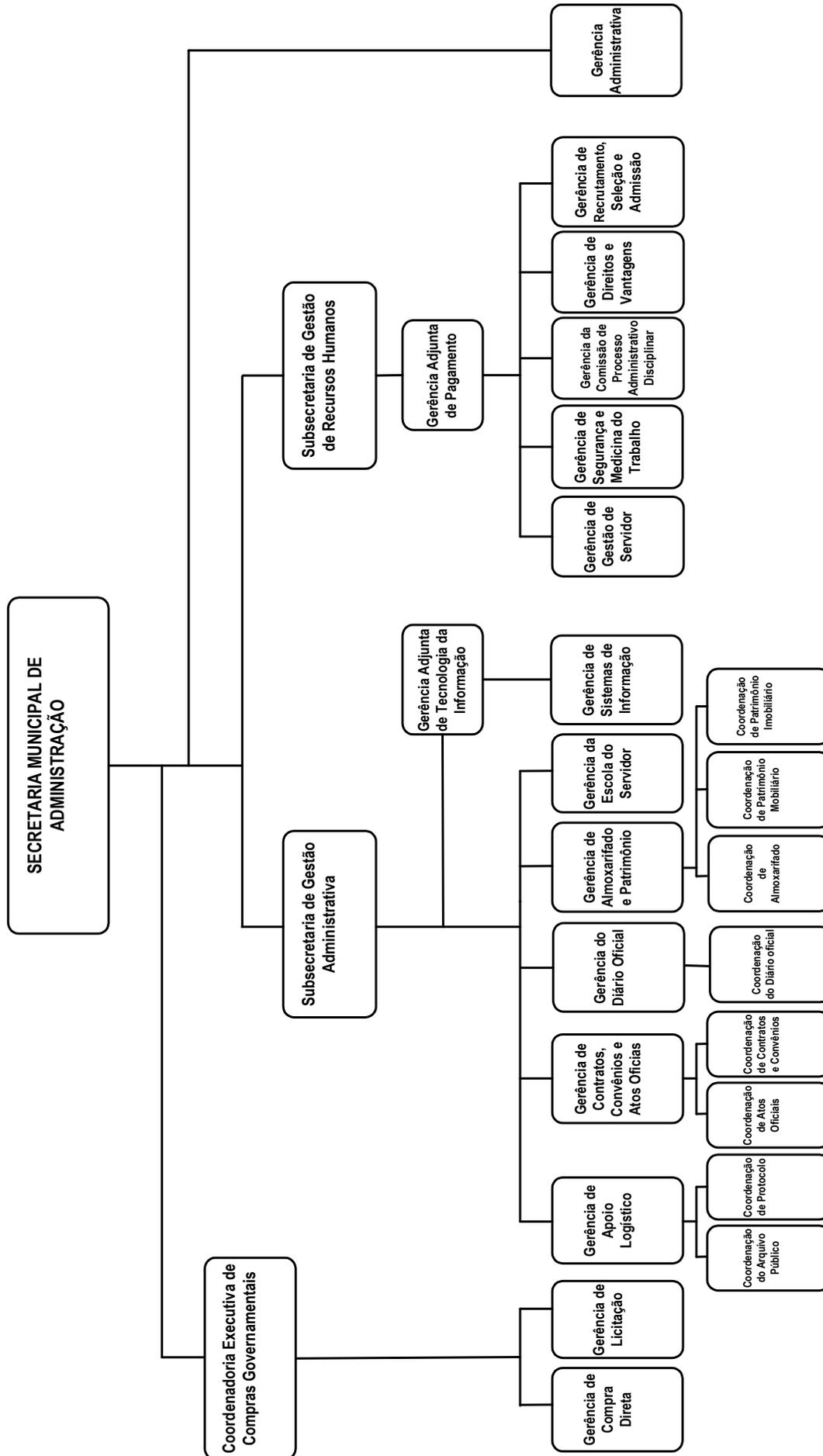
Art. 18. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

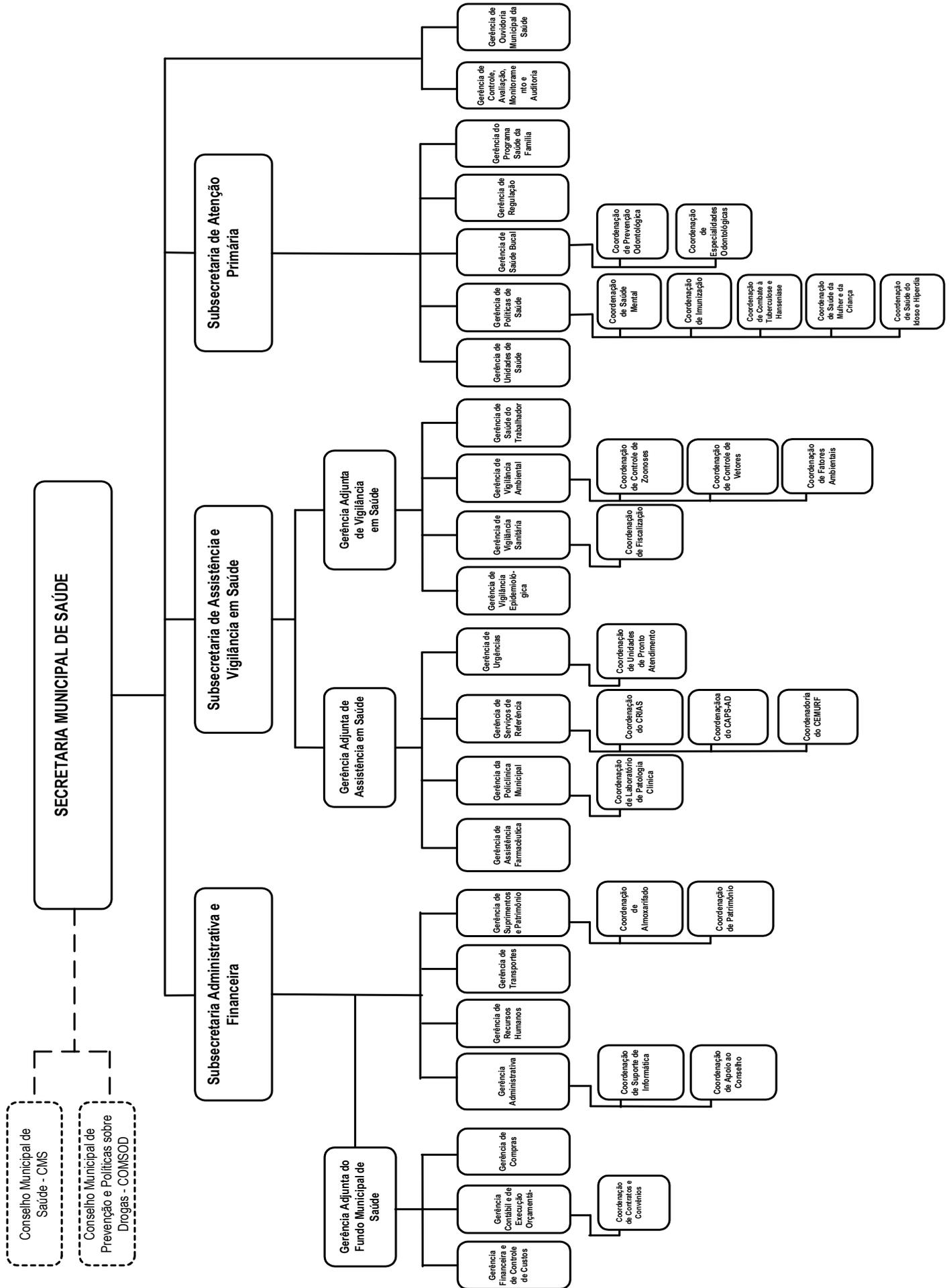
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

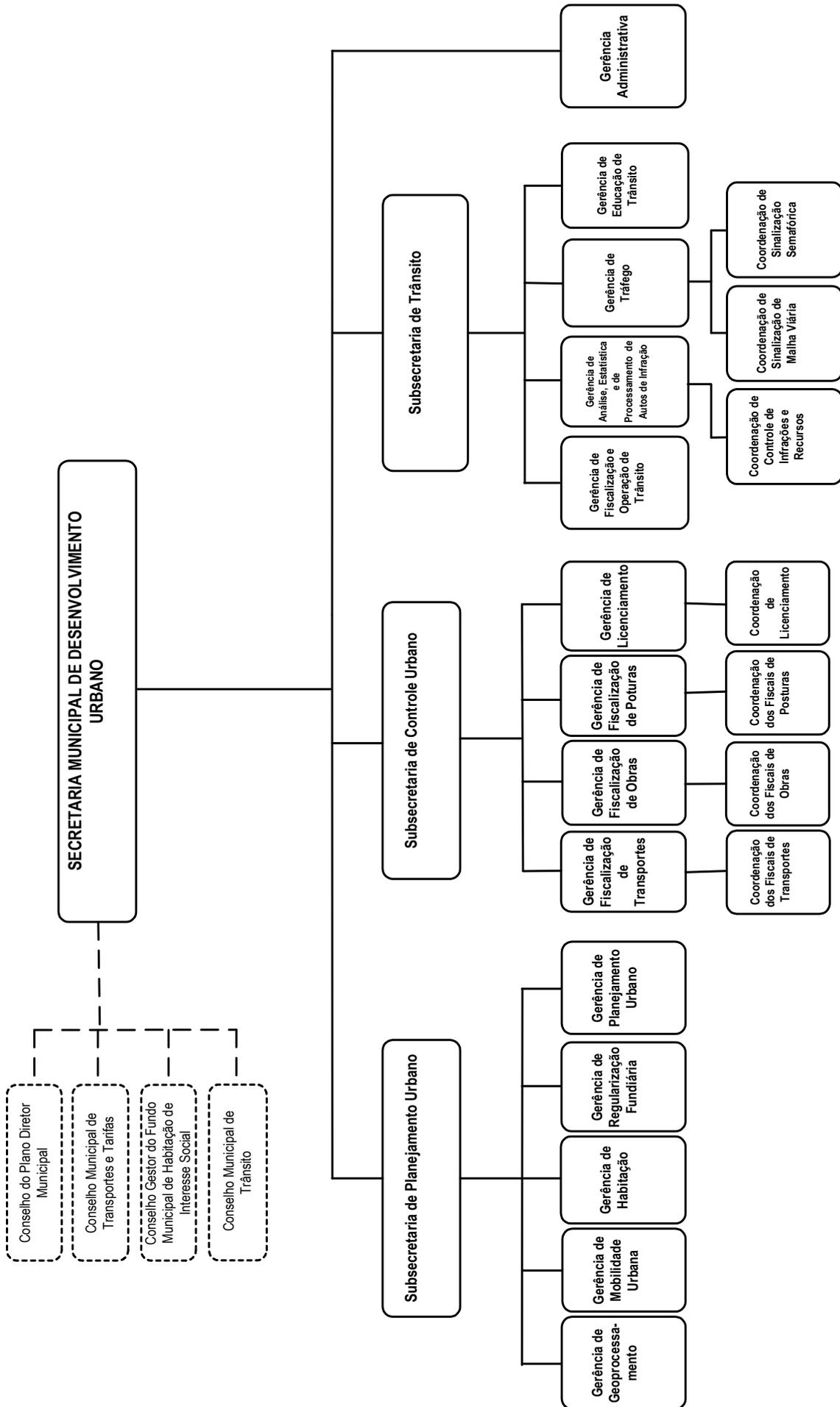
Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

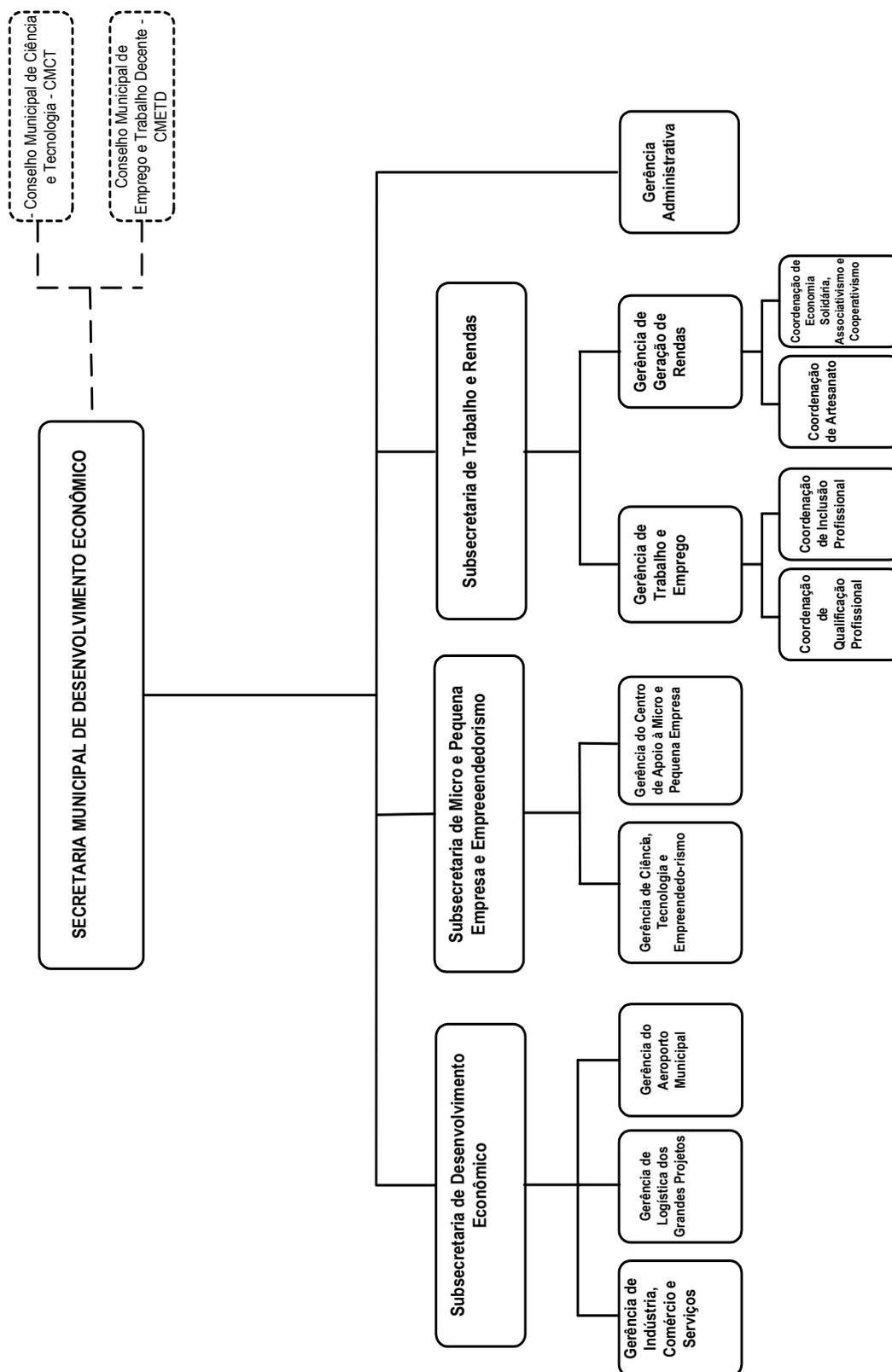
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

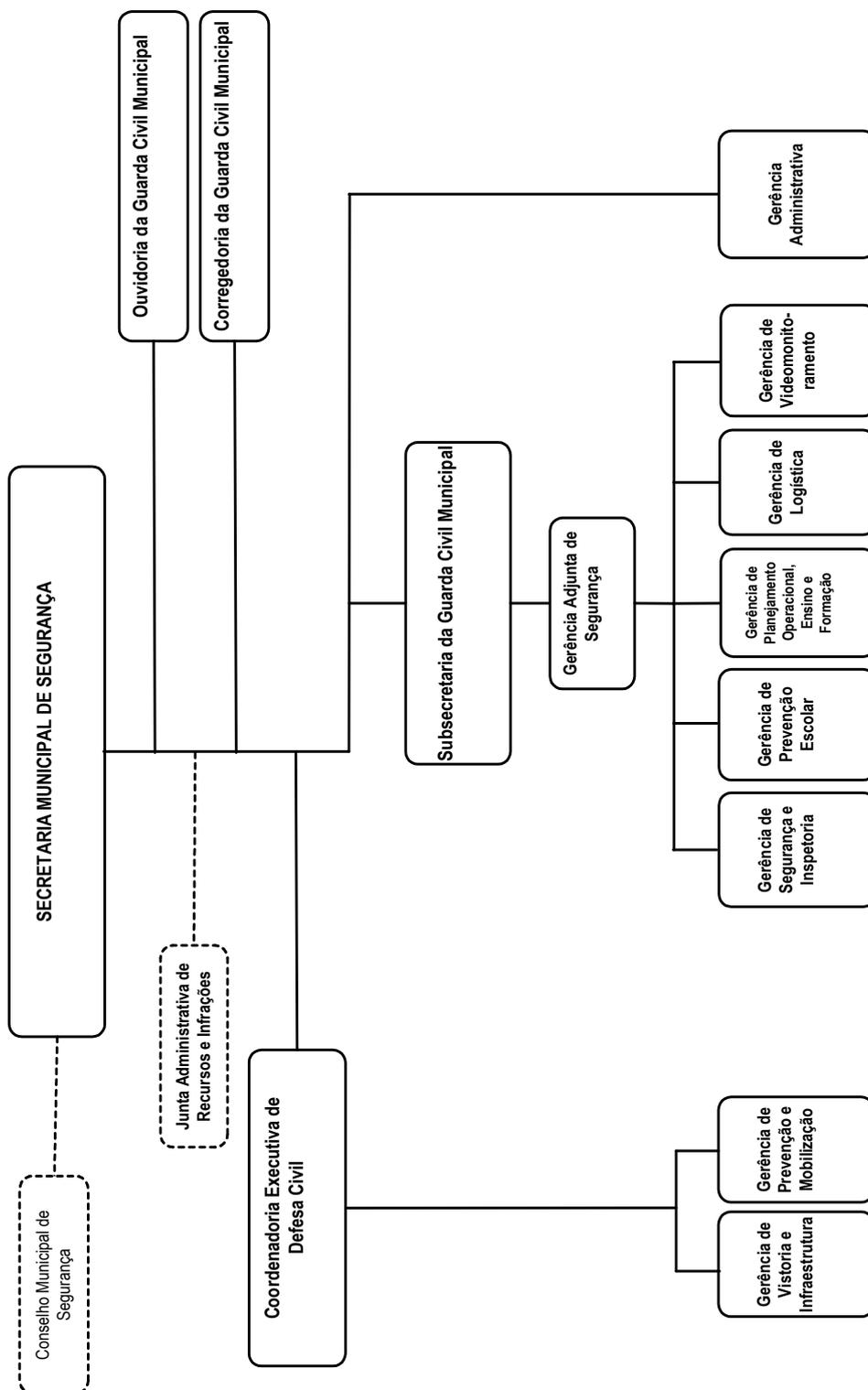
ANEXO ORGANOGRAMAS

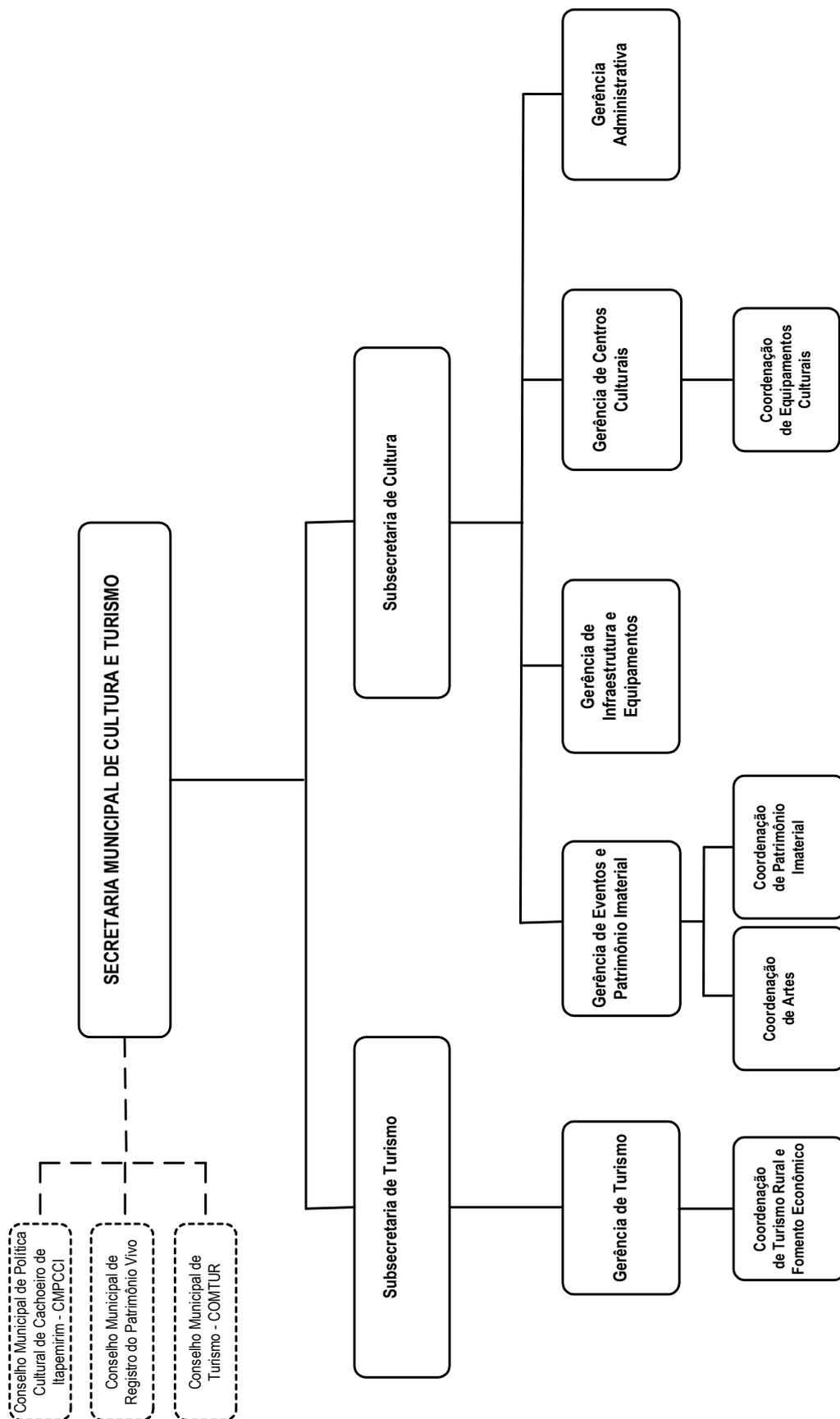












LEI N° 7727**ADEQUA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Adequar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE, criado pela Lei Municipal nº 5974, de 20 de junho de 2007, para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social em atenção ao que dispõe as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto dos Direitos da Pessoa com Deficiência), bem como, o Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE tem caráter permanente e função deliberativa, consultiva e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com atribuição e constituição definidas por esta Lei.

Art. 3º É da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE de Cachoeiro de Itapemirim:

I - Representar a pessoa com deficiência junto à Administração Pública Municipal e a iniciativa privada;

II - Formular diretrizes, promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, planos e Programas intersetoriais voltados para a garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência;

III - Propor, apreciar, acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Propor e incentivar a realização de campanhas, estudos e pesquisas visando o diagnóstico precoce, a prevenção de violação e a promoção dos direitos da pessoa com deficiências, validados por órgãos competentes;

V - Receber, apurar e/ou encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou organização da sociedade civil, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurada na legislação vigente, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VI - Fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção e defesa da pessoa com deficiência;

VII - Fomentar ações de sensibilização e conscientização junto aos órgãos competentes, visando ao maior entendimento da inclusão social da pessoa com deficiência;

VIII - Estimular a promoção de eventos locais e campanhas, com objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos da pessoa com deficiência, bem como, combater práticas discriminatórias;

IX – Propor e atuar na formação e capacitação de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade de ações e serviços prestados ao segmento;

X - Propor a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), cuidadores e demais colaboradores, nos diversos locais e eventos, buscando garantir a participação efetiva da pessoa com deficiência;

XI - Propor, acompanhar, assessorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao município por órgãos governamentais ou organizações da sociedade civil, assegurando a sua destinação à assistência à pessoa com deficiência;

XII - Estimular e propor, junto a órgãos públicos e privados, a criação de projetos sociais nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando à estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais, entre outros.

XIII – Elaborar, adequar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º Para a execução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e problemáticas das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - formular a política municipal de atendimento às pessoas com deficiência de forma articulada com os Conselhos da Criança e do Adolescente, de Desenvolvimento Social, da Educação, da Saúde, bem como, com as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

III - estabelecer diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar material de diversas naturezas, referente à situação econômica, social, política, educacional e cultural das pessoas com deficiência, bem como, de seus direitos e garantias;

V - organizar e incentivar campanhas de conscientização ou programas educativos à sociedade em geral, sobre os temas relacionados às deficiências;

VI - propor e acompanhar programas ou serviços que digam respeito a temas relacionados às deficiências;

VII - gerenciar os recursos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho;

VIII - convocar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ordinária ou extraordinariamente, para participar de Fórum e Audiência Pública, com o objetivo de avaliar a política de atenção à pessoa com deficiência e propor diretrizes para a melhoria dessa política.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDPEDE será composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Executivo Municipal, na seguinte conformidade:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;

II - 06 (seis) representantes eleitos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por um fórum ou assembleia.

§ 1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, eleito ou indicado, conforme o caso.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE elegerá um de seus membros para exercer a presidência, atribuindo aos demais membros as funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

§ 3º. Se não houver Assembléia ou Fórum das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES responsável para convidar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE será órgão de deliberação do colegiado, tendo seus membros mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º O funcionamento do Conselho e as atividades dos seus membros reger-se-ão por Regimento Interno.

Parágrafo único. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de serviço relevante de interesse público.

Art. 8º A Administração Municipal deverá propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE, as condições materiais e humanas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 9º As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direitos a voz, mas sem direito a voto, sendo esse direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou seus suplentes.

Art. 10. O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou Titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Unidade Orçamentária 09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recurso, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7728

INSTITUI E REGULAMENTA O REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (RPV-CI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito

Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição e dos Requisitos para Habilitação no Registro de Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim à pessoa natural, que detenha os conhecimentos ou técnicas necessárias para a produção e preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular estabelecida em território municipal.

Art. 2º Poderá requerer habilitação no Registro de Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim – RPV-CI aquele que atender aos seguintes requisitos:

I – estar vivo;

II – ter no mínimo 40 (quarenta) anos de idade no ato da inscrição;

III – ser brasileiro e residente no Município de Cachoeiro de Itapemirim, há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;

IV – ter comprovado participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição.

CAPÍTULO II

Do Processo de Habilitação no Registro de Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 3º São partes legítimas para requerer o registro no RPV-CI:

I – a pessoa natural por meio de requerimento pessoal;

II – a Associação de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, em nome da pessoa natural.

Art. 4º O requerimento de inscrição deverá ser instruído dos documentos que comprovem os requisitos dispostos no artigo 2º, da seguinte forma:

I – formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a ser preenchido e assinado pelo requerente;

II – declaração que comprove estar o interessado vivo, datada e assinada pelo mesmo, no máximo 10 (dez) dias antes do protocolo da inscrição;

III – cópia de documento com foto;

IV – certidões de regularidade fiscal – municipal, estadual, federal e trabalhista;

V – comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos e declaração de 2 (duas) testemunhas comprovando 20 (vinte) anos de residência no Município;

VI – quaisquer documentos que comprovem atividades culturais nos últimos 20 (vinte) anos;

Parágrafo único. Declaração assinada pelo presidente da Associação de Folclore, atestando o desempenho, regularidade e transmissão de conhecimento do folguedo, poderá subsidiar a

comprovação a que se refere o inciso anterior.

Art. 5º Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima, acompanhado dos documentos previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará análise documental e encaminhará os autos ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI.

Art. 6º Caberá ao CMPCCI a apreciação do requerimento e consequente deliberação sobre o mesmo, emitindo parecer que constará em ata de reunião.

§ 1º. Para as reuniões do CMPCCI que versarem sobre apreciação de requerimento de habilitação no RPV-CI, poderão ser convidados especialistas, técnicos em cultura popular, para auxiliar na emissão de parecer.

§ 2º. Após publicação da ata de reunião do CMPCCI, que deliberar sobre a habilitação do RPV-CI, caberá impugnação em petição escrita, por qualquer do povo, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser protocolizada no setor próprio na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º. Recebida a impugnação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará para nova análise do CMPCCI que deliberará a respeito, fazendo constar, em ata, a decisão da qual não caberá recurso, devolvendo os autos para providências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Nos casos em que for constatada a inatividade do CMPCCI, por quaisquer motivos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará, em caráter emergencial, comissão específica, que fará as vezes do CMPCCI na apreciação de processos de habilitação de mestres, respeitadas as disposições do artigo anterior;

§ 1º. A comissão específica tratada no caput será composta por:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) dois especialistas, técnicos em cultura popular;
- c) um representante da Associação de Folclore.

§ 2º. A comissão de que trata o item anterior terá finalidade específica e se dissolverá tão logo o processo de habilitação dos mestres inscritos seja concluído.

Art. 8º O quantitativo máximo de novos registros no RPV-CI não excederá, anualmente, a 3 (três) e o número total de mestres reconhecidos, em qualquer tempo, não ultrapassará a 40 (quarenta).

§ 1º. Os requerimentos para habilitação no RPV-CI somente serão aceitos até o último dia útil do mês de junho do ano corrente.

§ 2º. Os requerimentos serão analisados por ordem de comprovação de maior tempo de atividade cultural do requerente, no limite estabelecido pelo caput. Nos casos em que houver mais de três inscrições, o candidato mais velho terá prioridade sobre os demais. Os requerimentos que excederem o limite legal, somente serão analisados em caso de indeferimento de uma das inscrições anteriores.

§ 3º. Tendo sido considerado o candidato apto ao registro no RPV-CI, os autos serão encaminhados para análise jurídica por parte

da Procuradoria Geral do Município e análise procedimental, por parte da Controladoria Geral do Município, após, não havendo óbice, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará publicação, em Diário Oficial do Município, do decreto que reconhece o interessado como Patrimônio Vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO III

Dos Direitos Decorrentes da Inscrição no RPV-CI

Art. 9º A inscrição no RPV-CI acarretará à pessoa natural os seguintes direitos:

I – uso permanente do título de Patrimônio Vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II – o recebimento do valor anual de 300 (trezentos) UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim, sempre que comprovados os requisitos do Capítulo IV.

Art. 10. A habilitação no RPV-CI produzirá efeitos financeiros a partir do exercício financeiro subsequente à publicação do registro.

CAPÍTULO IV

Do processo de Renovação do Pagamento

Art. 11. A renovação do pagamento será requerida em formulário próprio, preenchidos os requisitos abaixo elencados, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano, imediatamente, anterior ao requerimento.

I – estar vivo, comprovado mediante declaração assinada;

II – ter transmitido conhecimento, participando ou desenvolvendo eventos que visem à preservação do folgado;

III – ter participado de eventos, programas ou oficinas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Estado da Cultura, Associação de Folclore, fundação ou outra entidade correlata que vise preservar o patrimônio vivo.

Art. 12. A comprovação dos requisitos deverá ser feita com a apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I – listas de presenças com nome completo e assinaturas dos participantes do evento;

II – declarações de participação em eventos culturais emitidas por parte do organizador;

III – relatório de eventos anual emitido pela Associação de Folclore ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV – publicações feitas pela imprensa.

§ 1º. Os documentos mencionados nos incisos I e II deverão vir acompanhados de fotos ou vídeos dos eventos em questão.

§ 2º. Os documentos a que se refere o presente artigo deverão comprovar atividades desenvolvidas no período de janeiro a dezembro do ano, imediatamente, anterior ao requerimento.

Art. 13. O repasse de recursos previsto nesta Lei não será prejudicado nos casos de incapacidade de transmissão de

conhecimento superveniente ao reconhecimento do RPV-CI, quando comprovada mediante exame médico pericial, com base em laudo conclusivo da medicina especializada.

Art. 14. O requerimento de renovação do pagamento será anual e deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda até o último dia útil do mês de abril.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Art. 15. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-CI, na forma prevista nesta Lei, terão natureza personalíssima e serão inalteráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, à cessionária, a herdeiros ou a legatários e não geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.

Art. 16. As pessoas naturais, reconhecidas e habilitadas em data anterior à promulgação desta Lei, por meio das Leis Municipais n.º 5.388/2002 e 6.691/2012, terão seu reconhecimento mantido como Patrimônio Vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de decreto.

Art. 17. As pessoas jurídicas, reconhecidas e habilitadas em data anterior à promulgação desta Lei, por meio das Leis Municipais n.º 5.388/2002 e 6.691/2012, terão seu reconhecimento mantido como Patrimônio Vivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de decreto.

Parágrafo único. O reconhecimento da pessoa jurídica, conforme descrito no caput, não implicará em repasse de recursos de qualquer natureza.

Art. 18. Os habilitados no RPV-CI cederão ao Município, para fins culturais e educacionais, em especial para documentação e divulgação, a reprodução, a exibição e a difusão de seus saberes e fazeres.

Art. 19. Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e consignadas no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 20. Casos não previstos nesta Lei serão solucionados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n.º 5.388, de 20 de dezembro de 2002, e 6.691, de 29 de outubro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7729

MODIFICA A LEI Nº 7078, DE 01 OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 3º, da Lei nº 7078, de 01 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

XIV- propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios, Entes e instituições no interesse do trabalho desenvolvido pelo PROCON para a defesa e educação do consumidor.

(...)”

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 14, da Lei nº 7078, de 01 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

(...)

§2º. O FMPDC constitui-se em Unidade Orçamentária, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei, vinculado a Procuradoria-Geral do Município – PGM.”

Art. 3º O inciso IV do artigo 15, da Lei nº 7078, de 01 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

IV- no custeio da modernização administrativa e física da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, podendo ser adquiridos material de consumo, serviços, bens móveis e imóveis necessários para este fim;

(...)”

Art. 4º Acrescenta o inciso XI, no artigo 15, da Lei nº 7078, de 01 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

XI- no custeio com locação de imóvel destinado a abrigar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor, objetivando melhorias quanto suas demandas e sua atuação junto ao consumidor.

(...)”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.882

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Subsecretário de Trânsito	CE 3	SEMSET
MAURÍCIO PICOLI LIMA	Gerente de Tecnologia da Informação	C 2	SEMAD
GILSON BATISTA SOARES	Gerente de Pagamento	C 2	SEMAD
SANTA GAMA DE FREITAS	Coordenadora de Atos Oficiais	C 4	SEMAD
LUCIANA SILVA CONTARINE	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV
JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA	Consultor Interno	CE 5	SEMGOV
VALÉRIO COSTA DEPOLLO	Gerente de Indústria, Comércio e Serviços	C 2	SEMDEC

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.883

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 7726, de 30/09/2019, na Estrutura Administrativa Básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, no exercício dos respectivos cargos em comissão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
GILMAR COUTINHO	Gerente de Fiscalização e Operação de Trânsito	C 2	SEMDURB
CONSTANTINO NUNES ATHANÁZIO	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração	C 2	SEMDURB
MÁRCIO ANTÔNIO MAGALHÃES	Gerente de Tráfego	C 2	SEMDURB
PAULO ANTÔNIO XAVIER BENTO	Gerente de Educação de Trânsito	C 2	SEMDURB
SIDNEY GONÇALVES NETO JORDÃO	Coordenador de Controle de Infrações e Recursos	C 4	SEMDURB
RICARDINO DOS SANTOS SOARES	Coordenador de Sinalização de Malha Viária	C 4	SEMDURB
REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	Coordenador de Sinalização Semafórica	C 4	SEMDURB

Art. 2º Alterar o quadro constante do artigo 3º do Decreto nº 28.138/18, no que se refere à nomeação de Thiago das Neves Camillete para o exercício de cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, onde se lê "Coordenador de Turismo Rural" leia-se "Coordenador de Turismo Rural e Fomento Econômico".

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de outubro de 2019, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
LUCIANA SILVA CONTARINE	Subsecretária de Gestão Administrativa	CE 3	SEMAD
MAURÍCIO PICOLI LIMA	Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação	C 1	SEMAD
GILSON BATISTA SOARES	Gerente Adjunto de Pagamento	C 1	SEMAD
SANTA GAMA DE FREITAS	Gerente do Diário Oficial	C 2	SEMAD
ARINDO SISTON JÚNIOR	Gerente de Sistemas de Informação	C 2	SEMAD
DENISE DE SOUZA GONÇALVES	Coordenadora de Atos Oficiais	C 4	SEMAD
GIRLANE DA SILVA	Coordenadora de Contratos e Convênios	C 4	SEMAD
TALIA FERREIRA GUERRA	Coordenadora do Diário Oficial	C 4	SEMAD
ANDREA CRISTINA LÍVIO MARQUES	Gerente do Programa Saúde da Família	C 2	SEMUS
VALÉRIO COSTA DEPOLLO	Gerente do Aeroporto Municipal	C 2	SEMDEC
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Gerente Adjunto de Segurança	C 1	SEMSEG
JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA	Subsecretário de Turismo	CE 3	SEMCULT
FLÁVIO SANT'ANNA CUNHA	Subsecretário de Trânsito	CE 3	SEMDURB

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.884

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sr.^a **MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA** do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.885

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO JOSÉ DE MIRANDA** do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.886

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ SANTIAGO DE LIMA** do cargo de **Secretário Municipal de Obras**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.887

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO JOSÉ DE MIRANDA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**, a partir de 01 de outubro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.888

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Governo**, a partir de 01 de outubro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.889

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr.^a **MARIA APARECIDA STULZER**, no exercício do cargo de Subsecretária Administrativa e Financeira, para *responder interinamente* pelo cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a partir de 01 de outubro de 2019, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.890

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
FELIPE AMÉRICO BEZERRA	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMGOV

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JEREMIAS OLIVEIRA SILVA	Gerente de Necrópolis	C 2	SEMSUR
TIAGO RIBEIRO FRANCISCO	Gerente de Limpeza Pública	C 2	SEMSUR
ROGÉRIO FELIPPE	Coordenador de Manutenção	C 4	SEMSUR
IVONE GOMES PAULINO	Coordenadora de Coleta Seletiva	C 4	SEMSUR
ROGÉRIO CORREA DA SILVA	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSUR

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de outubro de 2019, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ SANTIAGO DE LIMA	Assessor Executivo I	CE 1	SEMGOV
ANDREA KELLY RAMALHO EXPOSITO	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMGOV
IVONE GOMES PAULINO	Gerente de Necrópolis	C 2	SEMSUR

VIVIANNY BORGES SILVA DA ROSA	Gerente de Limpeza Pública	C 2	SEMSUR
ROGÉRIO CORREA DA SILVA	Coordenador de Manutenção	C 4	SEMSUR
RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA	Coordenador de Coleta Seletiva	C 4	SEMSUR
DHEGO SIQUEIRA DA COSTA	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSUR

Art. 4º Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, no exercício dos respectivos cargos em comissão, para a Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MARCOS PAULO TRISTÃO DOS SANTOS	Assessor Executivo II	CE 4	SEMO
ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA SECCHIN	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMO
DAVID DE OLIVEIRA LOPES NETO	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMO
LUCAS SOUZA DAS NEVES	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMO

Art. 5º Designar o Sr. **José Santiago de Lima**, no exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo I, para exercer suas funções vinculado à Secretaria Municipal de Obras – SEMO, que será o órgão responsável por verificar e atestar a frequência do referido servidor, a partir de 01 de outubro de 2019, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.258/2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	PROC/SEQ. Nº
RENATA PENHA VIANA MALEK	GAP	SEMDURB	01/10/2019	1 – 34.049/2019 2 – 17.884/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.263/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo citado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
DANIELI GASPARELO CANZIAN	SEME	06 DIAS	26/08/2019	31.908/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à referida servidora através da Portaria nº 1.193/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.264/2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
ALESSANDRO ORNELLAS SPEROTTO	SEME	SEMDES	01/10/2019	1 - 32.168/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.268/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação dos servidores e empregados municipais constantes na relação abaixo, lotados na SEMUS, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALCIONE SURRAGE DE SOUSA	ODONTÓLOGO	G	H	19/09/2019	1 - 32.247/2019
CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	I	NÃO PROMOVIDA		
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	ODONTÓLOGO	F	NÃO PROMOVIDA		
FERNANDA DE AGUIAR TALIULI	ODONTÓLOGO	F	NÃO PROMOVIDA		
GRAZIELA BAPTISTA PINTO LIMA	ODONTÓLOGO	G	H	19/09/2019	
GUSTAVO BOLZAN	ODONTÓLOGO	G	H	19/09/2019	
LORENZO CARLO OLIVEIRA MOULIN	ODONTÓLOGO	G	H	19/09/2019	
MARILIA STANZANI FRANCA	PSICOLOGO	I	J	08/09/2019	
SAULO MARCIO AZEVEDO SANTOS	ODONTÓLOGO	G	H	15/09/2019	
SUSELENA ROCHA PASCHOAL BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	J	08/09/2019	
TICIANA LUNZ CUNHA	ODONTÓLOGO	I	J	30/09/2019	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizeram jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.269/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação dos servidores e empregados municipais constantes na relação abaixo, lotados na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
------------------	-------	-------------	-------------------	-------------	----------

INGRID BRAVIN SOARES	PROF. PEB A V	G	H	05/09/2019	32.275/2019
SIMONE VENTURA DOS SANTOS SERAFIM	PROF. PEB B V	G	H	01/09/2019	32.245/2019
ROZANA CARLA POP DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. DE EDUCAÇÃO	G	H	05/09/2019	32.271/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizeram jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.271/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 44.509/2018, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal **PEDRO FABIANO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMSET, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018, ficando da seguinte forma:

BIÊNIO	LETRA ATUAL	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
2012/2014	C	D	02/06/2014
2014/2016	D	E	02/06/2016
2016/2018	E	F	02/06/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal concedida ao referido servidor através da Portaria nº. 673/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.274/2019**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIAS CARNEIRO SARTORI**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 344/2019 24/09/2019	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	Contratação de empresa para execução de drenagem, muro e pavimentação das ruas Nedir Mastella, Severino João Celestrine e Flaudio Altoé - Bom Pastor - Cachoeiro de Itapemirim/ES	1- 12.185/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1.276/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **RENAN D'ASSUMPCÃO MATA**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 012/2019 24/09/2019	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ – OSEL	Concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	1 - 25.328/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.277/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 33.560/2017, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal

JONATHAN WILLIAM MOREIRA CORREA, Agente de Trânsito, lotado na SEMSET, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, nos termos do artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

BIÊNIO	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
2005/2007	B	03/01/2007

Art. 2º Retificar as portarias abaixo mencionadas, referentes à promoção horizontal do servidor citado, passando a constar da seguinte forma:

PORTARIA Nº	BIÊNIO	REF.	PROMOVIDO A
740/2014	2007/2009	B	C
	2009/2011	C	D
335/2017	2011/2013	D	E
1.156/2018	2013/2015	E	F

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.278/2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 23.148/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **AMANDA LYRA ZAGOTTO**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo Médico e parecer do Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual determinou que a servidora deverá exercer atividades com limitações nos movimentos, subir e descer escadas,, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.280/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CAIO BRUNORO DILEM**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 346/2019 25/09/2019	RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	Contratação de empresa para construção de drenagem e pavimentação de diversas ruas do loteamento Aurea Bispo Depes – do Bairro Coramara, no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES	1 - 46.545/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Sr^a Secretária Municipal de Esportes e Lazer, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente a JOGOS DE DAMA MODELO TRADICIONAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 50X50. Os interessados deverão solicitar o TR, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semesp@cachoeiro.es.gov.br até o dia 02 de outubro de 2019, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de setembro de 2019.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000492/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel.(28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTG0967	256230	CI08102153	27/07/2019	555-0/00
MQG4386	256230	CI08102108	31/07/2019	556-8/00
MSY3118	108100	PM40132798	01/08/2019	639-4/04
MSY3118	108100	PM40132799	01/08/2019	653-0/00
MSY3118	108100	PM40181601	01/08/2019	552-5/00
MSY3118	108100	PM40132800	01/08/2019	723-4/00
PPF4F36	108100	PM40132593	06/08/2019	605-0/01
PPP0A51	256230	CI08102209	05/08/2019	612-2/00
NVU4482	256230	CI08102455	03/08/2019	556-8/00
ODK5375	256230	CI08102283	07/08/2019	762-5/01
OYE9991	108100	PM40132600	10/08/2019	604-1/02
PPR8069	256230	PM40181645	04/08/2019	556-8/00
MRH2I04	256230	PM40181628	09/08/2019	552-5/00
MRH2I04	256230	PM40181629	09/08/2019	545-2/02
ILF6001	256230	PM40181631	04/08/2019	554-1/01
AKE0810	256230	CI08102425	13/08/2019	545-2/02
ODA5559	256230	CI08102223	13/08/2019	554-1/01
MRC8960	256230	CI08102297	20/08/2019	545-2/06
MSD7B83	256230	CI08102300	20/08/2019	556-8/00
EQF5F66	256230	CI08102557	19/08/2019	763-3/01
MPH7017	256230	CI08102558	20/08/2019	554-1/07
MPF5701	256230	CI08102352	22/08/2019	554-1/04
QRG3A65	256230	CI08102564	21/08/2019	763-3/01
PPY1432	256230	CI08102763	12/08/2019	554-1/04
PPL4G09	256230	CI08102813	20/08/2019	556-8/00

MPZ7408	256230	CI08101837	17/08/2019	545-2/01
OV18H60	256230	CI00101846	21/08/2019	556-8/00
PPK5477	256230	CI08101848	21/08/2019	545-2/01
ODN8864	256230	CI08102170	24/08/2019	556-8/00
QRD4782	108100	PM40181696	20/08/2019	653-0/00
OCW5434	256230	CI08102468	23/08/2019	763-3/01
OV15324	256230	CI08102527	20/08/2019	556-8/00
MTT4492	108100	PM40106063	21/08/2019	573-8/00
NKU6434	108100	PM40154730	23/08/2019	604-1/01
OYF4570	256230	PM40181861	25/08/2019	605-0/01
OCW5292	256230	CI08101834	02/09/2019	556-8/00
OVK6857	256230	CI08102575	27/08/2019	736-6/02
OYJ5836	256230	CI08102870	28/08/2019	762-5/01
ODI6240	256230	CI08102873	29/08/2019	556-8/00
LKO4170	256230	CI08102878	30/08/2019	551-7/01
PVY9009	108100	PM40181868	28/08/2019	605-0/01
PPZ4596	108100	PM40181968	26/08/2019	545-2/01
MTB3963	256230	CI08101861	27/08/2019	555-0/00
OVH7045	256230	CI08102179	28/08/2019	545-2/01
MTE2629	256230	CI08102180	28/08/2019	548-7/00
PPV9390	256230	CI08102472	27/08/2019	763-3/01
ODL7132	256230	CI08102474	31/08/2019	763-3/01
OVH5445	256230	CI08102576	27/08/2019	762-5/02
ODC8035	256230	CI08102579	29/08/2019	763-3/01
ODR4448	256230	PM40309418	26/08/2019	627-0/00
ODR4448	256230	PM40309419	26/08/2019	583-5/00
ODR4448	256230	PM40309422	26/08/2019	520-7/00
ODR4448	256230	PM40309423	26/08/2019	736-6/02
ODR4448	256230	PM40309424	26/08/2019	579-7/00
ODR4448	256230	PM40309425	26/08/2019	596-7/00
ODR4448	256230	PM40309429	26/08/2019	705-6/02
MRT2194	256230	PM40309435	28/08/2019	704-8/01
MRT2194	256230	PM40309437	28/08/2019	520-7/00
PPI5C93	256230	PM40181870	28/08/2019	587-8/00
ODL7430	256230	PM40309438	31/08/2019	556-8/00

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Setembro de 2019

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000503/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, 101/102 e 2º Andar, 201/202, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel.(28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD.	VALOR
				INFRAÇÃO	
MPF9613	256230	CI00889592	20/03/2017	762-5/01	293,47
ELQ3780	256230	CI00895901	18/05/2018	556-8/00	195,23
AQM7240	256230	CI00896183	20/07/2018	556-8/00	195,23
AQM7240	256230	CI00896184	20/07/2018	583-5/00	195,23
LRP5754	108100	PM40108238	30/06/2018	723-4/00	130,16
HIL2868	256230	CI00896531	10/07/2018	763-3/02	293,47
HQB0417	256230	CI00896144	17/07/2018	545-2/01	195,23
MSZ2202	108100	PM40108639	17/07/2018	604-1/02	195,23
MPR4647	256230	CI00896413	27/07/2018	763-3/02	293,47
OVL8664	256230	CI00898829	03/12/2018	763-3/01	293,47
GXG6803	256230	CI00897272	14/12/2018	546-0/00	130,16
MQW7231	108100	PM40154662	08/05/2019	556-8/00	195,23
MPY8277	108100	PM40156764	18/05/2019	545-2/01	195,23
MTG1945	256230	CI08101003	20/05/2019	554-1/04	195,23
PPL9734	108100	PM40154755	23/05/2019	627-0/00	195,23
ODJ6B12	108100	PM40156425	27/03/2019	596-7/00	1467,35
MPF2219	108100	PM40156426	27/03/2019	542-8/03	293,47
MTI8316	108100	PM40156333	29/03/2019	545-2/01	195,23
MQW5119	108100	PM40131082	24/03/2019	612-2/00	293,47

OCZ1216	256230	CI08100370	18/04/2019	545-2/06	195,23
MSN8505	108100	PM40156920	15/04/2019	605-0/01	293,47
MTS9358	256230	CI08100536	25/04/2019	545-2/06	195,23
OYI3557	256230	CI08100708	23/04/2019	554-1/04	195,23
MRR3511	108100	PM40154809	01/06/2019	723-4/00	130,16
MSD6444	256230	CI08100247	06/06/2019	554-1/04	195,23
MSB1994	108100	PM40154999	07/06/2019	545-2/06	195,23
FQX5G10	256230	CI08101029	17/06/2019	555-0/00	130,16
GW18754	108100	PM40106781	13/06/2019	604-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Setembro de 2019

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto Nº 27.446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA

ATADA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

No dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede do PROCON Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, devidamente nomeados através de Decretos, em primeira chamada realizada às oito horas e a segunda chamada realizada às oito horas e quinze minutos, havendo quórum e estando presentes os seguintes Conselheiros do CONDECON: o Senhor Rogério da Silva Athayde – Presidente do CONDECON e Coordenador do PROCON Cachoeiro, o Senhor Lucas Carneiro Costa – representante suplente da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, o Senhor Francisco Ribeiro – representante Suplente da Procuradoria-Geral do Município, o Senhor Lucas Lazzari Serbate – representante titular da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a Senhora Hildenez dos Reis Oliveira - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Márcio Dellatorre Tavares – representante suplente da AGERSA (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro), a Senhora Kamille Hercolano Pinheiro Storck – representante titular da ACISCI (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim), o Senhor José Nildo Mazioli – representante suplente da secretária Municipal de Fazenda, o Senhor Josué de Castro Correa, representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, o Senhor Ronaldo Machado Xavier, representante suplente da FAMMOPOCI (Federação das Associações dos Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim), o Senhor Ricardo Silva Fonseca, Secretário-Geral do CONDECON e a Senhora Janaina Mouro Noé, Secretária adjunta do CONDECON, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou o item um da pauta do dia, apresentação do relatório bimestral de atividades do CONDECON – Atividades do quarto bimestre de dois mil e dezenove. Informou que o relatório foi previamente encaminhado para o e-mail dos conselheiros

para análise. Na sequência, por meio do datashow, o relatório foi projetado no telão e os resultados e despesas empenhadas para cada projeto puderam ser visualizadas por todos os conselheiros durante a exposição. Durante a apresentação foram realizadas discussões entre os conselheiros sobre os resultados apresentados visando esclarecer dúvidas e trocar informações sobre os projetos desenvolvidos. Encerrados os debates o relatório foi colocado em votação e os conselheiros presentes deliberaram pela sua aprovação e consubstanciação na resolução oito de dois mil e dezenove. Dando continuidade a reunião o presidente passou para o item dois da pauta do dia, sendo ele assuntos diversos/ Informações gerais. A palavra foi franqueada aos conselheiros e não ocorreram questionamentos ou colocações. Cumprida a ordem do dia foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por mim assinada, Ricardo Silva Fonseca, Secretário-Geral do CONDECON e pelo presidente do CONDECON, Rogério da Silva Athayde.

RICARDO SILVA FONSECA
Secretário-geral do CONDECON

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

AGERSA

PORTARIA Nº070/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento do servidor efetivo **YURI GAGARIN SABINO**, dia 04 de Outubro de 2019, a título de Folga de Aniversário, nos termos do artigo 37 da Lei 7237/2015, conforme processo 35555/2019.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de Setembro de 2019.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 628/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **RICARDO ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de

Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 116 (cento e dezesseis) dias a partir de 30 de setembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 35.262, de 24/09/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 23 de janeiro de 2020 e retorno ao trabalho a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 629/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **GERLANE RODRIGUES SILVA ALBRIGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 94 (noventa e quatro) dias a partir de 1 de outubro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 35.653, de 26/9/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º, da Lei nº 6.910/2013, em 2 de janeiro de 2020 e retorno ao trabalho a partir de 3 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 630/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **RENATO RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, no período de 56 (cinquenta e seis) dias a partir de 30 de setembro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 35.679, de 26/9/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 24 de novembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 631/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 55 (cinquenta e cinco) dias a partir de 1 de outubro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 35.233, de 24/9/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 24 de novembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 632/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da

Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
CRISTIANE PEREIRA COELHO MENASSA	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	2 dias	23/9/2019	36049/2019
ELIVANDA PETINI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	4 dias	24/9/2019	35342/2019
ELIZABETH CAETANO	Gari	SEMO	1 dia	24/9/2019	35311/2019
HERCILIO CARVALHO DOS ANJOS	Calceteiro	SEMO	2 dias	24/9/2019	35472/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CARDOSO COSTA	Professor PEB B V	SEME	1 dia	18/9/2019	35055/2019
MERCEDES FOSSI PAIVA	Professor PEB B V	SEME	5 dias	23/9/2019	35517/2019
MONICA MASSAD ANTUNES CERQUEIRA	Nutricionista	SEMUS	1 dia	20/9/2019	35196/2019
SÉRGIO BARBOSA JUNIOR	Guarda Municipal	SEMSET	1 dia	18/9/2019	35037/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 633/2019**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANA CLAUDIA VIEIRA ANDRADE MATOS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	5 dias	23/9/2019	35387/2019
AMANDA LYRA ZAGOTTO	Ajudante Geral	SEMESP	1 dia	18/9/2019	35383/2019

ANTONIA MARIA DE MORI CEZARIO	Nutricionista	SEMUS	2 dias	17/9/2019	35193/2019
JULIANA BUZZATTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	3 dias	23/9/2019	35516/2019
LUCIANO MALFACINI OLIVEIRA	Mecânico de Máquinas Equipamentos e Veículos	SEMSUR	3 dias	22/9/2019	35249/2019
MARLENE POLONINE ANDRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	15 dias	17/9/2019	34728/2019
PENHA MARCIA MARTINS FLORINDO	Professor PEB B V	SEME	3 dias	24/9/2019	35496/2019
VALDIRENE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	3 dias	23/9/2019	35541/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 634/2019**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
AMANDA BRUM VIEIRA	Professor PEB A V	SEME	2 dias 3 dias	23/9/2019 25/9/2019	35494/2019
BRUNA MASIOLI DA CUNHA LIMA	Professor PEB A V	SEME	15 dias	16/9/2019	34203/2019
CELIA MARIA VENTURA ABREU	Professor PEB A V	SEME	2 dias	19/9/2019	35301/2019
FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO MENEZES	Cuidador	SEME	30 dias	20/9/2019	35096/2019
JEAN MISSE	Agente de Trânsito	SEMSET	3 dias 1 dia	18/9/2019 24/9/2019	35172/2019
JOSE ANTONIO CARVALHO	Vigia	CGM	30 dias	24/9/2019	35238/2019
RITA MARIA CABRAL LEITÃO CAMPOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	GAP	1 dia	24/9/2019	13477/2019
SANDRA CRISITNA ROSA PEIXOTO	Professor PEB A V	SEME	3 dias	18/9/2019	35156/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 635/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
CLEGE DA ROCHA RIBEIRO	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	15 dias	24/9/2019	35317/2019
CRISTIANE MAGNA MION SIMÕES	Professor PEB C V	SEME	1 dia	25/9/2019	35842/2019
DEVANAGH MORAES MORENO ROSA	Professor PEB B V	SEME	1 dia	27/9/2019	35811/2019
JEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	1 dia	21/9/2019	35749/2019
LUCIANO JACOUD TORRES	Odontólogo	SEMUS	2 dias	24/9/2019	35730/2019
MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	3 dias	23/9/2019	35789/2019
NOEMI NANTES BORGES	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	7 dias	22/9/2019	35337/2019
SANDRO GRILLO	Professor PEB C V	SEME	3 dias	25/9/2019	35740/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 636/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANDRESSA MARTINI DE BACKER LOUZADA	Professor PEB B V	SEME	2 dias	26/9/2019	35818/2019
BEATRIZ CUNHA ALVES PONTES	Professor PEB B V	SEME	1 dia	26/9/2019	35625/2019
CARMO LUIS DE CARVALHO	Pintor	SEMO	2 dias	25/9/2019	35669/2019
CAROLINA GOMES ARAUJO	Professor PEB A V	SEME	30 dias	18/9/2019	34591/2019
ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	1 dia	24/9/2019	35698/2019
GUSTAVO BOLZAN	Odontólogo	SEMUS	30 dias	14/9/2019	34859/2019
LUCIENE SILVA DE SOUZA	Professor PEB A IV Professor PEB B IV	SEME	10 dias	23/9/2019	35415/2019
RITA DE CÁSSIA ROSA	Professor PEB D V	SEME	10 dias	24/9/2019	35634/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

PORTARIA Nº 637/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CAROLINA GOMES ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 (dez) dias a partir de 18 de outubro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 34591, de 19/9/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 27 de outubro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 28 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de setembro de 2019.

SILVIA GRACIANO VIEIRA
Gerente de Perícias Médicas

DATA CI**PORTARIA Nº. 46/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Aquisição nº. 28/2019, firmado com Moriah Soluções em Informática LTDA, referente a Prestação de serviço para a realização de treinamento avançado na Ferramenta Framework Scriptcase na versão 9.3 em diante nos módulos II e III. Sendo o treinamento realizado na modalidade virtual (por ferramenta on-line utilizando a internet).

Funcionário	Cargo
Jocimar Fernandes	Gerente de Sistemas de Informação
Beatriz Damica Freitas	Consultora Interna de Gestão Empresarial Nível Médio

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 e Nº 28.808, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 9ª Extraordinária a realizar-se no dia 09 de outubro de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- NOVOS PRODUTOS (TURISMO, VERSÃO 2.0 NOSSO ESPORTE, NOVO PORTAL (INFRA)); 2- ENTREGAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS (TAPE, SOFTWARE DE BACKUP, RÁDIOS, ANTENAS, CABOS, DIVISÓRIAS E LAYOUT NOVO, CURSOS DO PESSOAL DE INFRA); 3- PROCESSO ÁBACO (DELIBERAÇÃO DO MP SOBRE O SISTEMA ÁBACO); 4- MUDANÇAS NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA DATA CI.: Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019. Elcio Paes de Sá Neto - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços (Inexigibilidade).
CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADAS: Moriah Soluções em Informática LTDA – CNPJ: 29.972.020/0001-06.

OBJETO: Prestação de serviço para a realização de treinamento avançado na Ferramenta Framework Scriptcase na versão 9.3 em diante nos módulos II e III. Sendo o treinamento realizado na modalidade virtual (por ferramenta on-line utilizando a internet).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Marco Antonio Costola – Sócio da Moriah Soluções em Informática LTDA.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3016/2019.**

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Verly Basílio de Souza”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

Adélia de Souza Fernandes
Alexandre Silva Cardoso
João Vitor Mataim de Sousa
Marcus Vinicius Valadão Caetano
Michelle da Silva Rocha
Pablo Neves Louzada Pontes
Thaiz Fiorim de Almeida
Uezio Luis Oliveira Candido

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3017/2019.

“TÍTULO ESTUDANTE MODELO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título Estudante Modelo” nos termos da Resolução Nº 342/2016 a:

Aron Onofrio Vieira Lino
David de Freitas Rodrigues
Diego Cabral Silva
Hemerson Figueirêdo Marques
Henrique Motta da Silva
Ingrid Rodrigues Lemos
Jhulia Vitória Silva Paulo
José Alves Machado
Luísa Campos Pitanga de Almeida
Mateus Zecchini de Oliveira
Pedro Galvão Linhares
Roberth Ancelmo Ribeiro
Ryan Henriques Torres
Willian Moreira da Costa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3018/2019.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem Especial” a IGREJA NOVA ALIANÇA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3019/2019.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem Especial” a:

Douglas Franco Espolador
Gabriel Alcântara Abreu
Kelly Romanel Leal
Letícia Machado dos Santos
Nicolly Louzada Chamon
Weller Alvarenga Bruz
William Barros Nascimento
Yuri Kauã Souza de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3020/2019.

CONCEDE A COMENDA “OSMAR RIBEIRO ROSA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Comenda “Osmar Ribeiro Rosa”, nos termos da Resolução Nº 329/2015 ao Sr. VERDEVAL FRANCISCO PRATES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ÉLIO CARLOS S. DE MIRANDA
1º Secretário

SÍVIO COELHO NETO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3021/2019.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Josué de Castro”, nos termos da Resolução Nº 330/2015 à :

Amanda Tambarotto Bedin
Antonia Maria de Mori Cezario
Diene de Andrade Garcia Leal Moraes
João Vitor Rodrigues Muzzy
Joyce Gonçalves Silva
Marcela Baiense Monelis
Maria da Conceição Pereira Rodrigues
Maryelle de Abreu Lacerda
Priscila Pereira Porto
Suellen Souza de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3022/2019.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem Especial” a Professora e Membro da Comissão Técnica que representará o Município no Campeonato Estadual Paralímpico a Sra. ALICE HELLEN VIDIGAL DA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 318/2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com os membros abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro, a partir de 01/10/2019, nos termos das Leis Municipais 6718/2012 e 7676/2019:

- Gilziane Faria Fonseca M. Corrêa;
- Emília Fontoura D’Ávila;
- Geraldo Antônio Fernandes
- Leandro Costa Prates
- Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento;
- Reginaldo Taddei Fiório.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 053/2019 e 158/2019.

Art. 3º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiras e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM